



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 064/2022

**CONTRATO CEDAE Nº
064 /2022 (DTP)** que entre si
celebram a **COMPANHIA
ESTADUAL DE ÁGUAS E
ESGOTOS (CEDAE)** e a
**STEELMAST
METALÚRGICA LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seus representantes legais ao final assinado, Sr. LEONARDO ELIA SOARES – Diretor Presidente e Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO – Diretor Técnico e de Projetos, doravante denominada **CEDAE**, e **STEELMAST METALÚRGICA LTDA.**, sediada na Estrada Rio Natal, nº 3700, Rio Natal, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.280-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.006/0001-84, neste ato por meio de seus procuradores, Sr. EDSON LUIZ RICHTER, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº 2.375.116-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 692.143.109-63 e Sr. GUSTAVO BOLLMANN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob nº 3.618.281-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 004.535.589-41, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo SEI-150001/015649/2021**, mediante **Pregão Eletrônico nº 620/2022**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo que dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE - RILC, pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, pela Lei Estadual nº 287/79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), pelo Decreto nº 3.149/80 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando sujeito às disposições da Lei Estadual nº 7.53 de 27 de março de 2017, além das demais disposições legais aplicáveis, pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM – DUQUE DE CAXIAS – ITEM 01”**, conforme Termo de Referência, autuado às fls. 26 a 30, index 32021764 e proposta da **CONTRATADA**, inserida às fls. 09 a 16, index 33395083 do processo administrativo de referência, que passam a integrar a presente contratação embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do contrato, conforme Termo de Referência, autuado às fls. 26 a 30, index 32021764 do processo administrativo SEI em referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da CEDAE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

PARÁGRAFO QUARTO - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução seja considerado para fins de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;

- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;

- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;

- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**; e

- h) manter as condições de habilitação e qualificação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual.

- i) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;

- j) responder pelo contrato na forma da lei.

k) A Contratada deverá atender aos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no item 17 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto em regime de fornecimento parcelado, pelo preço total de R\$ 3.169.679,96 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis reais) conforme proposta da **CONTRATADA**, inserida às fls. 09 a 16, index 33395083 do processo administrativo de referência e tabela resumo abaixo:

| ITEM | QUANT. | UNID. | MARCA/MODELO (REFERÊNCIA) | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-------|-----------------------------------|----------------|------------------|
| 01 | 564 | METRO | STEELMAST - TUBO 925x12,70x6000mm | R\$ 5.620,00 | R\$ 3.169.679,96 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1201673468

Conta Orçamentária: 161190005

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 44905105

Centro de Custos: DT00000000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000551

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma previsto no item 6 do Termo de Referência, autuado às fls. 26 a 30, index 32021764 do processo administrativo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO QUARTO - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) ***impedirá o seu recebimento provisório***, ficando conseqüentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADERSCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O valor do fornecimento será irremediável durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, na forma do Procedimento para aplicação de sanções administrativas nas licitações e contratos executados no âmbito da CEDAE às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A advertência e a multa, previstas nas alíneas “a” e “b” do caput desta cláusula, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea “c” do caput desta cláusula, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

i. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

ii. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO NONO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

l) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a multa por descumprimento da implementação do Programa de Integridade, serão

somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - Ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II - Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou

III - decisão judicial ou arbitral.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CEDAE** se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor

responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A contratada manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual, optando por uma das modalidades previstas no §1º do art. 70 da Lei 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia que vier a ser prestada na modalidade de seguro ou de fiança bancária deverá ser firmada de modo a abranger todos os prejuízos resultantes da execução deste contrato, decorrentes de conduta dolosa ou culposa da CONTRATADA, incluindo as multas pecuniárias aplicadas pela CEDAE.

PARÁGRAFO QUINTO - Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à CONTRATADA, em valor total superior a **R\$ 1.000,000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total destes bens.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à CONTRATADA formular tal solicitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias ou 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.

PARÁGRAFO NONO - Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo X (Anexo XI) do Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO - O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO - A CEDAE se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS “E” nº 14.693/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2021 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE - LEI ESTADUAL 7.753/2017

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

PARÁGRAFO QUARTO - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “*conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública*”.

PARÁGRAFO SEXTO - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura

deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de

direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros; e

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA e seus empregados se obrigarão a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

Pela **CEDAE**:

LEONARDO ELIA SOARES

Diretor Presidente

HUMBERTO DE MELLO FILHO

Diretor Técnico e de Projetos

Pela **CONTRATADA**:

EDSON LUIZ RICHTER

Procurador

GUSTAVO BOLLMANN

Procurador

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Ref: Contr-STEELMAST-PE 620-2022-Tubos de Aço Carbono-PLD

Rio de Janeiro, 24 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Mello Filho, Diretor**, em 24/06/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Urdangarin Batista Junior, Diretor**, em 27/06/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON LUIZ RICHTER, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO BOLLMANN, Usuário Externo**, em 28/06/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34964159** e o código CRC **D91500F3**.

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA A REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE XERÉM – DUQUE DE CAXIAS – RJ

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de tubos de aço para as redes de alimentação de água bruta à ETA e a adutora de água tratada que compõem o Novo Sistema de Produção de Água para o 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias, qual seja "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA e ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM – DUQUE DE CAXIAS", conforme especificação técnica.

2.JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa aquisição de tubulações para construção da rede de água bruta que alimentará a ETA e rede adutora de água tratada para Novo Sistema de Produção de Água para o 3º e 4º Distritos de Duque de Caxias

A aquisição desses materiais fará parte das obras necessárias que irá garantir o atendimento da demanda futura da população, para o crescimento estimado dos bairros da região, com a ampliação do sistema.

As tubulações de aço carbono, é um bem de natureza comum, pois seu padrão de desempenho e qualidade está bem definido em sua especificação, e conhecido pelo mercado que o comercializa, sendo adequada a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Abaixo tubulação, conforme especificação técnica (**ANEXO 1**).

| ITEM | IFS | DESCRIÇÃO | UN | QUANTIDADE |
|------|------------|--|----|------------|
| 01 | 1047200111 | TUBO DE AÇO DI 900 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL/LONGITUDINAL-COM REVESTIMENTO | M | 564,00 |
| 02 | 1047200112 | TUBO DE AÇO DI 1000 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL/LONGITUDINAL-COM REVESTIMENTO | M | 822,00 |

4.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR** preço unitário.

5.TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

5.1 - **AQUISIÇÃO** com forma de fornecimento **PARCELADA**.

6.PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo do contrato será de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

A Contratada deverá seguir o Cronograma de fornecimento abaixo:

| Item | Código IFS | Descrição | M | 564,00 | QUANT | ETAPAS | | | | | | TOTAL (tubos) | TOTAL (M) |
|------|------------|--|---|--------|-------|---------|---------|---------|----------|----------|------------|---------------|-----------|
| | | | | | | 30 Dias | 60 Dias | 90 Dias | 120 Dias | 150 Dias | 180 Dias | | |
| 01 | 1047200111 | TUBO DE AÇO DI 900 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL/LONGITUDINAL-COM REVESTIMENTO | | | tubos | 15 | 15 | 16 | 16 | 16 | 16 | 94 | 564,00 |
| | | | | | M | 90,00 | 90,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | | |
| | | | | | | | | | | | | | |
| 02 | 1047200112 | TUBO DE AÇO DI 1000 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL/LONGITUDINAL-COM REVESTIMENTO | | 822,00 | QUANT | | | | | | | 137 | 822,00 |
| | | | | | tubos | 23 | 23 | 23 | 23 | 23 | 22 | | |
| | | | | | M | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 132,00 | | |
| | | | | | | | | | | | TOTAL (TB) | TOTAL (M) | |
| | | | | | | | | | | | 231,00 | 1.386,00 | |

7.LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais relacionados deverão ser entregues na Avenida Brasil, 51.100 – Campo Grande – Rio de Janeiro - CEP.: 23.065-481 ou em local a ser definido pelo gestor do contrato

O contratado será responsável pelo transporte e entrega dos materiais até o local indicado no contrato, incluindo seguro e manuseio de carga e descarga.

Na entrega das tubulações, a operação de entrega obedecerá, preferencialmente, ao período das 7:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade do fornecedor.

O fornecedor deverá agendar a entrega, através dos telefones com o Engº Rodrigo de Almeida através do telefone 2332-7492, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

Antes da entrega dos materiais, o fornecedor deverá informar o nome e os dados cadastrais da transportadora para aprovação prévia da fiscalização.

Os funcionários da empresa fornecedor/transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CONTRATANTE, deverão se submeter às normas internas da CONTRATANTE.
Os tubos deverão apresentar a logomarca da CEDAE.

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Para o recebimento definitivo tanto a vencedora do Certame quanto a comissão de fiscalização devem seguir o procedimento contido na Ordem de serviço, E 14.693 de 23 de maio de 2017.

9- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Não se aplica.

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CEDAE efetuará o pagamento conforme o cumprimento da etapa discriminada no Cronograma em anexo:

| Item | Código IFS | Descrição | EXTENSÃO (M) | ETAPAS | | | | | | TOTAIS POR TUBULAÇÃO | |
|---|------------|---|--------------------|-----------|---------|---------|----------|----------|----------|----------------------|----------|
| | | | | 30 DIAS | 60 DIAS | 90 DIAS | 120 DIAS | 150 DIAS | 180 DIAS | % | QUANT(M) |
| AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA A REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE XERÊM - DUQUE DE CAXIAS - RJ | | | | | | | | | | | |
| 01 | 1047200111 | TUBO DE AÇO DI 900 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL LONGITUDINAL- COM REVESTIMENTO | Ampla Concorrência | 564,00 | | | | | | | |
| | | | | % | 15,96 | 15,96 | 17,02 | 17,02 | 17,02 | 17,02 | 100,00 |
| | | | | QUANT (M) | 90,00 | 90,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 96,00 | 564,00 |
| 02 | 1047200112 | TUBO DE AÇO DI 1000 x 1/2" x 6m - COM COSTURA HELICOIDAL LONGITUDINAL- COM REVESTIMENTO | Ampla Concorrência | 822,00 | | | | | | | |
| | | | | % | 16,79 | 16,79 | 16,79 | 16,79 | 16,79 | 16,05 | 100,00 |
| | | | | QUANT (M) | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 138,00 | 132,00 | 822,00 |

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 O serviço será executado em estrito atendimento às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, normas internacionais equivalentes, normas de Segurança do Trabalho, e normas da CEDAE, bem como as Especificações Técnicas constantes.

11.2 Os tubos serão inspecionados nas instalações do fabricante ou em laboratório indicado pela Cedae, às expensas da CONTRATADA, ressaltando-se a obrigatoriedade do fornecedor em agendar a visita de inspetores do Departamento de Pesquisa de Materiais (GSU - 3), através do e-mail inspecao@cedae.com.br (sem ç e sem til).

11.3 As despesas relativas à inspeção pré-citada (contratação de laboratório, transporte, hospedagem e alimentação) correrão por conta do fornecedor.

11.4 Em caso de recusa do material, a CONTRATADA será notificada e deverá promover a retirada e substituição dele, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, o fato irá caracterizar descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no contrato.

12. AMOSTRA

Não será exigida apresentação de amostra.

13. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato se dará conforme minuta presente no EDITAL.

16. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Quando da entrega dos produtos, poderá ser exigido pela fiscalização Certificados de qualidade dos materiais e componentes empregados em português.

17. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. Previsões conforme art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016.

17.1.1. Mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

17.1.2. Utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; 17

17.1.3. Avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

17.1.4. Proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados por empresas públicas e sociedades de economia mista;

17.2. A CONTRATADA adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

17.2.1. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

17.2.2. Observe a Resolução CONAMA nº 001, de 8 de março de 1990, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

17.2.3. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

17.2.4. Atendimento à NOP – INEA 27/2015 – Norma Operacional para licenciamento de atividades de coleta e transporte rodoviário de resíduos de construção civil (RCC);

17.2.5. Não é permitida a realização de manutenção de equipamentos e lavagem de veículos no local das intervenções;

17.2.6. Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água.

18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. A CEDAE reserva-se ao direito de recusar os produtos que estejam fora das especificações, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover às suas expensas, as correções que se fizerem necessárias, quando constatado vícios, defeitos ou incorreções no cumprimento do contrato.

18.2. No dimensionamento do prazo de entrega referente aos tubos deverão estar prevista (e detalhada) todas as possíveis ocorrências fortuitas ou não, devido a intempéries, chuvas, desembaraçamento de equipamento em alfândegas (se for o caso), doenças e outros que venham a causar atrasos na entrega do objeto do edital e termo de referência. **NÃO SERÃO ACEITAS JUSTIFICATIVAS FUTURAS** que não tenham base em previsões anteriores

18.3. Para o caso de tais previsões não serem passíveis de quantificação, a CONTRATADA deverá, ainda assim, colocar de maneira clara, na proposta técnica, as providências que irão ser tomadas para cada caso em particular;

18.4. A fiscalização poderá realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes e informações necessárias.

19. REFERÊNCIA

BRASTUBO / EBSE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2022.

Mayra de Castilho Bielschowsky
Gerência de Projetos de Obras - DTP-7
Reg.: 0-019128-3 - CEDAE

São Bento do Sul, SC – 12 de maio de 2022.

À
Cedae

Nome da Obra: PE 0620/2022

Ref.: 220/22

Rev.: 01 Lote 01

Somos a STEELMAST, uma empresa catarinense de capital 100% nacional e fortemente atuante no mercado de Energia, com produtos voltados para os mercados de geração, transmissão e distribuição. Somos especializados no desenvolvimento de soluções integradas para construção de PCH's e CGH's, desde o projeto até a fabricação. Fabricamos tubos com solda helicoidal em arco submerso (SAW), um produto de qualidade superior que traz agilidade no fornecimento e montagem da obra. O melhor custo-benefício para condutos adutor e forçado de usinas hidrelétricas!

Pautamos nossa atuação na qualidade de nossos produtos e na relação transparente e respeitosa com nossos clientes. Produzimos conforme normas AWWA C200; ASTM A252; ASTM A134; ASTM A139, entre outros, atendendo às mais rigorosas normas nacionais e internacionais do setor. Fabricamos tubos para fins estruturais e de condução, com diâmetro entre 20" e 80" (entre 500mm e 2000mm) e dispomos de estrutura própria de Engenharia e Qualidade para dimensionamento e inspeção do material fabricado. Todos nossos tubos de condução são inspecionados por teste hidrostático e dispomos também de estrutura para inspeção por ultrassom com inspetores qualificados.

Atuar como uma provedora de soluções inovadoras, competitivas e antecipar as necessidades dos clientes com excelentes produtos são atributos que atestam a solidez da STEELMAST. A empresa supera as exigências do mercado com o fornecimento de soluções tubulares para as mais complexas aplicações estruturais, industriais e mecânicas de diferentes segmentos.



Segue nossa proposta comercial de VENDA, conforme escopo apresentado.

1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

| Descrição | Material | Peças | Volume Aço (Kg) | Metros | R\$ p/metro | R\$ p/KG | R\$ Total |
|--------------------|----------|-----------|-----------------|------------|--------------|-----------|-------------------------|
| TB 925x12,7x6000mm | A-36 | 94 | 164.788 | 564 | R\$ 5.620,00 | R\$ 19,23 | R\$ 3.169.679,96 |
| Totais | | 94 | 164.788 | 564 | | | R\$ 3.169.679,96 |

2 DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Impostos Inclusos:

ICMS: 20%.

PIS/COFINS: 9,25%.

IPI: 3,25%.

Frete: CIF – Entrega em Campo Grande - RJ.

Descarregamento: Sim.

Armazenamento: Até 15 dias após o término da fabricação.

Montagem: Não incluso.

Projeto: Não incluso.

Condição de Fornecimento: a combinar.

Prazo de entrega: a combinar

Validade da proposta: A validade da proposta está atrelada ao reajuste da matéria-prima e mão de obra. Para esta proposta consideramos o **Nível Econômico de Maio/2022**, e qualquer reajuste realizado após esta data, ocasionará revisão de preços.

3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Os tubos serão inspecionados em teste hidrostático em pressão equivalente a 75% da pressão teórica de escoamento do material, conforme norma AWWA C200.

Produto: Tubos

Material: ASTM A-36

Aplicação do produto: Condução.

Solda: Helicoidal em arco submerso SAW: Tubos Helicoidais.

Dimensões: Externos.

Código Finame: 3227336 (condutos).

Classificação Fiscal (NCM): Tubos: 7305.39.00

Aplicação de revestimento: Sim - Conforme norma AWWA C210 (Espessura mínima para pintura 406um).

Testes hidrostático: Sim.

Ultrassom: Sim.

Acabamento de borda biselado: Sim.

ART de fabricação: Incluso

Garantia do produto: 90 Dias Contra defeito de fabricação

A SteelMast eventualmente opera seus títulos junto a instituições financeiras, e informa que boletos/contratos advindos da presente proposta comercial poderão ser cedidos creditoriamente, em parte ou totalidade, a qualquer tempo. Para estas operações, esta cláusula será tratada como prévia comunicação/autorização.

Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

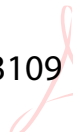
Atenciosamente,

EDSON LUIZ

RICHTER:692143109

63

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ RICHTER:69214310963
Dados: 2022.05.13 11:25:24 -03'00'

A stylized, handwritten-style signature in a light pink color, overlapping the text of the digital signature.

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2022 – DAD-3**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA e ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM – DUQUE DE CAXIAS”.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SteelMast Metalúrgica Ltda

CNPJ: 07.229.006/0001-84

ENDEREÇO: Estrada Rio Natal, 3700 – Bairro Rio Natal – São Bento do Sul/SC.

TEL.: (47) 3307-3543

E-MAIL: william.souza@steelmast.com.br

| ITEM | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA / MODELO (REFERÊNCIA) |
|------|--------|-------|----------------|------------------|-----------------------------------|
| 01 | 564 | METRO | R\$ 5.620,00 | R\$ 3.169.679,96 | STEELMAST - TUBO 925x12,70x6000mm |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 3.169.679,96 (Três milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 180 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo VI do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0620/2022, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações – Anexo V do Edital).

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo – Anexo VIII do Edital).

São Bento do Sul, 12 de maio de 2022.

EDSON LUIZ

RICHTER:6921431096

3

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ RICHTER:69214310963
Dados: 2022.05.13 11:17:31 -03'00'

Edson Luiz Richter

Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 692.143.109-63

São Bento do Sul, SC – 12 de maio de 2022.

À
Cedae

Nome da Obra: PE 0620/2022

Ref.: 220/22

Rev.: 01 Lote 01

Somos a STEELMAST, uma empresa catarinense de capital 100% nacional e fortemente atuante no mercado de Energia, com produtos voltados para os mercados de geração, transmissão e distribuição. Somos especializados no desenvolvimento de soluções integradas para construção de PCH's e CGH's, desde o projeto até a fabricação. Fabricamos tubos com solda helicoidal em arco submerso (SAW), um produto de qualidade superior que traz agilidade no fornecimento e montagem da obra. O melhor custo-benefício para condutos adutor e forçado de usinas hidrelétricas!

Pautamos nossa atuação na qualidade de nossos produtos e na relação transparente e respeitosa com nossos clientes. Produzimos conforme normas AWWA C200; ASTM A252; ASTM A134; ASTM A139, entre outros, atendendo às mais rigorosas normas nacionais e internacionais do setor. Fabricamos tubos para fins estruturais e de condução, com diâmetro entre 20" e 80" (entre 500mm e 2000mm) e dispomos de estrutura própria de Engenharia e Qualidade para dimensionamento e inspeção do material fabricado. Todos nossos tubos de condução são inspecionados por teste hidrostático e dispomos também de estrutura para inspeção por ultrassom com inspetores qualificados.

Atuar como uma provedora de soluções inovadoras, competitivas e antecipar as necessidades dos clientes com excelentes produtos são atributos que atestam a solidez da STEELMAST. A empresa supera as exigências do mercado com o fornecimento de soluções tubulares para as mais complexas aplicações estruturais, industriais e mecânicas de diferentes segmentos.



Segue nossa proposta comercial de VENDA, conforme escopo apresentado.

1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

| Descrição | Material | Peças | Volume Aço (Kg) | Metros | R\$ p/metro | R\$ p/KG | R\$ Total |
|--------------------|----------|-----------|-----------------|------------|--------------|-----------|-------------------------|
| TB 925x12,7x6000mm | A-36 | 94 | 164.788 | 564 | R\$ 5.620,00 | R\$ 19,23 | R\$ 3.169.679,96 |
| Totais | | 94 | 164.788 | 564 | | | R\$ 3.169.679,96 |

2 DETALHAMENTO DA PROPOSTA:

Impostos Inclusos:

ICMS: 20%.

PIS/COFINS: 9,25%.

IPI: 3,25%.

Frete: CIF – Entrega em Campo Grande - RJ.

Descarregamento: Sim.

Armazenamento: Até 15 dias após o término da fabricação.

Montagem: Não incluso.

Projeto: Não incluso.

Condição de Fornecimento: a combinar.

Prazo de entrega: a combinar

Validade da proposta: A validade da proposta está atrelada ao reajuste da matéria-prima e mão de obra. Para esta proposta consideramos o **Nível Econômico de Maio/2022**, e qualquer reajuste realizado após esta data, ocasionará revisão de preços.

3 INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Os tubos serão inspecionados em teste hidrostático em pressão equivalente a 75% da pressão teórica de escoamento do material, conforme norma AWWA C200.

Produto: Tubos

Material: ASTM A-36

Aplicação do produto: Condução.

Solda: Helicoidal em arco submerso SAW: Tubos Helicoidais.

Dimensões: Externos.

Código Finaime: 3227336 (condutos).

Classificação Fiscal (NCM): Tubos: 7305.39.00

Aplicação de revestimento: Sim - Conforme norma AWWA C210 (Espessura mínima para pintura 406um).

Testes hidrostático: Sim.

Ultrassom: Sim.

Acabamento de borda biselado: Sim.

ART de fabricação: Incluso

Garantia do produto: 90 Dias Contra defeito de fabricação



A SteelMast eventualmente opera seus títulos junto a instituições financeiras, e informa que boletos/contratos advindos da presente proposta comercial poderão ser cedidos creditoriamente, em parte ou totalidade, a qualquer tempo. Para estas operações, esta cláusula será tratada como prévia comunicação/autorização.

Desde já agradecemos a oportunidade, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

EDSON LUIZ

RICHTER:692143109

63

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ RICHTER:69214310963
Dados: 2022.05.13 11:25:24 -03'00'

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 620/2022 – DAD-3**

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA e ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM – DUQUE DE CAXIAS”.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: SteelMast Metalúrgica Ltda

CNPJ: 07.229.006/0001-84

ENDEREÇO: Estrada Rio Natal, 3700 – Bairro Rio Natal – São Bento do Sul/SC.

TEL.: (47) 3307-3543

E-MAIL: william.souza@steelmast.com.br

| ITEM | QUANT. | UNID. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL | MARCA / MODELO (REFERÊNCIA) |
|------|--------|-------|----------------|------------------|-----------------------------------|
| 01 | 564 | METRO | R\$ 5.620,00 | R\$ 3.169.679,96 | STEELMAST - TUBO 925x12,70x6000mm |

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ 3.169.679,96 (Três milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO PARA FORNECIMENTO: 180 dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme estabelece a cláusula sexta da minuta do contrato, Anexo VI do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias da sessão pública de lances.

A Empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 0620/2022, que:

- Responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à CEDAE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- Os materiais ofertados atendem integralmente às especificações e condições do presente edital.

Obs.2: Anexo às propostas de preços, previstas no item 10.1, as empresas deverão apresentar no sistema eletrônico:

- Declaração, informando que se enquadram ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº123/2006. (vide Modelos das Declarações – Anexo V do Edital).

- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (vide modelo – Anexo VIII do Edital).

São Bento do Sul, 12 de maio de 2022.

EDSON LUIZ

RICHTER:6921431096

3

Edson Luiz Richter

Diretor Administrativo/Financeiro

CPF: 692.143.109-63

Assinado de forma digital por
EDSON LUIZ RICHTER:69214310963
Dados: 2022.05.13 11:17:31 -03'00'

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2022.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria de Estado da Casa Civil, e a empresa LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$ 128.345,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais), referente à prestação de serviços de locação de 50 (cinquenta) veículos automotores tipo motocicletas ade-sivados, no período de 21/02/2020 a 03/07/2020.
VALOR: R\$ 128.345,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2022.
NOTA DE EMPENHO: 2022NE01173; 2022NE01174; 2022NE01175; 2022NE01176; 2022NE01177; 2022NE01178.
FUNDAMENTO: Decreto nº 3.149/80, artigo 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, Enunciado nº 08/PGE-RJ e Lei Estadual nº 287/1979.
PROCESSO Nº SEI-150001/001594/2020.

Id: 2405132

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Rerretificação ao Contrato nº 08/2022.
PARTES: IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro e WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a retificação da CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO, que passará a contar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados no período de 17/08/2022 a 16/08/2023.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo IOERJ nº SEI-150015/002173/2021.

Id: 2405087

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.
OBJETO: Aquisição de novos softwares da Microsoft através do Windows 10 Pro e o Office 365, que englobam as funcionalidades do pacote Office por modelo web e por aplicação para que promova tanto a segurança de rede quanto a dinamização dos serviços cotidianos dos setores desta IOERJ, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I), na Proposta Detalhe (Anexo II).
DATA: 15/07/2022.
HORÁRIO: 10h.
LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROCESSO Nº SEI-150015/000721/2022.
O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei> ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, o expediente para assuntos referente ao presente certame será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2405286

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 014/2022. **DATA DE ASSINATURA:** 04/07/2022. **PARTES:** Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRÓDERJ e a empresa CLARO/S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel, contribuindo com o desenvolvimento nacional sustentável, a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, colaborando para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais, tipo pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos, modems de dados e chips de acesso móvel à internet 4G ou 5G em regime de comodato. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, de 04/07/2022 a 03/07/2023. **VALOR:** R\$ 59.645,40 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos). **EMPENHO:** 2022NE00356. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010. **PROCESSO Nº SEI-150016/000827/2022.**

Id: 2405244

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 058/2022 (DSG). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SHIMADZU DO BRASIL COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE CROMATÓGRAFO GASOSO DE ALTA PERFORMANCE ACOPLADO A ESPECTRÔMETRO DE MASSA MS-MS TRIPLO QUADRUPOLO (GC MS-MS)".
PRAZO: 04 (quatro) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 1.492.710,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais, setecentos e dez reais).
DATA DE ASSINATURA: 30/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.195/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 609/2022).

Id: 2405180

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 063/2022 (DJU). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CHERNICHARO CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. **OBJETO:** "ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERICIAL (ENGENHARIA AMBIENTAL) NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 5098358-76.2019.4.02.5101".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.
VALOR TOTAL: estimado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/012999/2022 (Dispensa de Licitação - DL nº 002/2022 DJU).

Id: 2405181

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 065/2022 (DTP). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S/A. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM - DUQUE DE CAXIAS - ITEM 02".

PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 6.485.580,00 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 27/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/015649/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 620/2022).

Id: 2405182

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 066/2022 (DTP). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a EBSE ENGENHARIA DE SOLUÇÕES S/A. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA TRONCOS DISTRIBUIDORES, ADUTORA, TRAVESSIAS E EXTRAVASOR DA ETA NOVO GUANDU - LOTES 01, 02 E 04".
PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 79.638.957,36 (setenta e nove milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/07/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.666/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 616/2022).

Id: 2405183

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 067/2022 (DTP). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO PARA TRONCOS DISTRIBUIDORES, ADUTORA, TRAVESSIAS E EXTRAVASOR DA ETA NOVO GUANDU - LOTE 03".
PRAZO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 9.296.100,00 (nove milhões, duzentos e noventa e seis mil e cem reais).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.666/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 616/2022).

Id: 2405184

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 064/2022 (DTP). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a STEELMAST METALÚRGICA LTDA. **OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO CARBONO PARA REDE ALIMENTADORA DE ÁGUA BRUTA E ADUTORA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE XERÉM - DUQUE DE CAXIAS - ITEM 01".
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 3.169.679,96 (três milhões, cento e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/015649/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 620/2022).

Id: 2405185

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 058/2021 (DSG). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a LIMPATEX-RIO COMÉCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. **OBJETO:** "RENOVAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 9.812.880,00 (nove milhões, oitocentos e doze mil, oitocentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.338/2020 (Pregão Eletrônico - PE nº 623/2021).

Id: 2405178

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 079/2021 (DTP). **PARTES:** A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a WL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. **OBJETO:** "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO".

PRAZO: 03 (três) meses.
VALOR: SEM VALOR.
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2022.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.243/2020 (Procedimento Licitatório - LI nº 004/2021).

Id: 2405179

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 632/2022.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REPAROS NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR MODELO CAT320D L".
DATA DA ETAPA DE LANCES: 18/07/2022.
HORÁRIO: 11:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br
PROC. Nº SEI- E-12/800.259/2021.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico acima citado ou no site www.cedae.com.br/licitacao, podendo, alternativamente, ser retirado mediante permuta de duas resmas de papel tamanho A4 - 75g/m², na Av. Presidente Vargas, nº 2.655 - Térreo/Cidade Nova - RJ, telefones: 21 2332-3829 e 2332-3830 no horário de 09h as 12h e de 14h as 17h.

Id: 2405210

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022.
ASSINATURA: 01/07/2022.
PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTARJ e a empresa CLARO S/A.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração QUALITATIVA do Contrato nº 001/2022, relativo à prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação.
VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 36.386,28 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 213.627,96 (duzentos e treze mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).
FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
PROCESSO Nº SEI-150016/000120/2021.

Id: 2405172

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO
RIO DE JANEIRO

EDITAL

A FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO, por intermédio do seu presidente, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e o que consta no SEI-150161/003146/2021, torna público o CANCELAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022:

FICA CANCELADA a seleção oriunda do Edital de Chamada Pública nº 001/2022 e revogado todos os seus efeitos, tendo em vista o que consta no SEI-150161/003146/2021, fundamentado no princípio da autotutela e previsão editalícia.

Id: 2404653

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EDITAL

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, ente delegado do INMETRO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista as infrutíferas tentativas, pelos usuais meios de comunicação (e-mail, fax e/ou correspondência postal), de agendamento para comparecimento e acompanhamento do procedimento pericial a ser realizado em seu laboratório, por meio do presente edital notifica os interessados abaixo relacionados para ciência da designação de data para realização do referido procedimento em estrita observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. O procedimento pericial será realizado na data abaixo informada, na Regional do IPEM/RJ, localizada na Rua Professor Joaquim da Costa Ribeiro, 31, Centro, Niterói/RJ, e poderá ser acompanhado por representante legal da empresa, devidamente habilitado por procuração ou autorização nominal, ambas com finalidade específica ou, ainda, por contrato social e documento de identidade, do sócio proprietário.

| Interessado | CPF/CNPJ | Nº. do Termo de Coleta | Data/Hora da Perícia | Produto |
|---|--------------------|------------------------|----------------------|---|
| Caramuru Alim S. A | 00.080.671/0001-00 | 1606212 | 05/07/2022 às 09:00 | Milho de pipoca/ Sinha 500g |
| 3 X Prod Quim Ltda | 54.651.344/0001-90 | 1606235 | 05/07/2022 às 09:40 | Lava-loucas/ Triex 500 ml |
| Ind e Com de Cereais Baldissera Ltda | 80.596.125/0003-35 | 1606228 | 05/07/2022 às 10:20 | Feijão preto/ Flor do Sul 1Kg |
| Juliano Streck e Cristiano Streck Ltda | 10.822.125/0001-50 | 1606238 | 05/07/2022 às 11:00 | Arroz tipo 1/ Arroz Repleto 1 Kg |
| JFM Ind e Com Ltda | 02.116.946/0001-43 | 1606222 | 05/07/2022 às 11:30 | Lava roupas/ Espumil Premium 1,6 kg |
| Sergio Araujo dos Santos | 20.050.721/0001-13 | 1606217 | 07/07/2022 às 09:00 | Feijão Comum tipo 1/ Clado Premium 1 Kg e Feijão comum tipo 1/ Europeia 1 Kg |
| Blue Alim Eireli | 12.959.355/0001-91 | 1606229 | 07/07/2022 às 09:40 | Amido de milho/ Bretzke 200g |
| Nova Uniao de Maqe Ind e Com Ltda | 04.916.984/0001-06 | 1606211 | 07/07/2022 às 10:20 | Granola/ Granosheik 500g |
| Mariza Aguas Mine-rais Ltda | 07.191.574/0001-33 | 1606223 | 07/07/2022 às 11:00 | Nectar misto de abacaxi e maca/ Nutri Nectar 1L |
| Camil Alim S. A | 64.904.295/0036-33 | 1606224 | 07/07/2022 às 11:40 | Arroz/ Guin 1 Kg |
| Agrocom Quit Sul Ltda | 05.484.195/0001-06 | 1606226 | 12/07/2022 às 09:00 | Feijão partido/ Quitanda 1 Kg |
| Garla Part S. A | 05.569.067/0001-65 | 1606210 | 12/07/2022 às 09:40 | Wafer recheado com limão/ Viva-1e 80g |
| Pocinhas Rosa Ind e Com Ltda | 39.210.513/0001-62 | 1606215 | 12/07/2022 às 10:20 | Guardanapos/Luc 50 unid |
| Rofran Foods-Com e Ind de Prod Lacteos Eireli | 14.809.182/0001-50 | 1606219 | 12/07/2022 às 11:00 | Leite em po integral instantâneo/ Danky 400kg |
| Neilar Ind e Com Alim Ltda | 80.996.556/0001-19 | 1606237 | 12/07/2022 às 11:30 | Mistura preparada para bolo baunilha/ Neilar 400g |
| Ruston Alim Ltda | 46.686.465/0002-20 | 1606201 | 14/07/2022 às 09:00 | Feijão/ Fantastico 1 Kg |
| Ind e Com de Alim Fuchina Ltda | 05.509.738/0001-00 | 1606209 | 14/07/2022 às 10:20 | Rosquinha doce sabor chocolate/ Girassol 300g e Wafer recheado sabor chocolate/ Girassol 100g |
| Dez Alim Ltda | 04.945.225/0001-71 | 1606233 | 14/07/2022 às 11:00 | Molho de tomate refogado/ La Bella Mesa 300g |
| La Familia Alim Ltda | 18.467.441/0001-63 | 1606207 | 14/07/2022 às 11:30 | Ketchup/ Campo Belo 200g |